



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.529 de 29 de dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO EM LOCAIS APROPRIADOS, DE LISTAGEM DE MEDICAMENTOS EXISTENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A POPULAÇÃO EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Dispõe sobre a fixação em locais apropriados, de listagem de medicamentos existentes na Rede Pública Municipal de Saúde, para a população em geral e dá outras providências.

§ 1º - O painel informativo de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizado sempre que ocorrer alteração na lista dos medicamentos disponíveis.

§ 2º - Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal, ou seja, que dispense o uso de lentes corretivas, a 1 (um) metro do referido painel, a ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde.

§ 3º - A colocação do painel, assim como a veracidade das informações nele veiculadas, serão de responsabilidade do chefe da unidade de saúde em que o for instalado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 29 de dezembro de 2009.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO

B.O.: PÁG:
DIA: / / 2009
/